



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.
25/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE, OBJETIVANDO A
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES
CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. João Paulo Calheiros Amorim Santos, inscrito no CPF sob o nº 066.194.264-33, juntamente com o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – Campo Alegre/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, inscrito no CPF n.º 022.096.464-56, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 25/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE** visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. São objetos gerais deste Termo de Cooperação Técnica:

P.I.C.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços do **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE** e da EMATER a fim de buscar soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e rural;
- c) A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária, gerencial e organizacional, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implantação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
- g) Definição integrada do plano de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazo.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem atribuições do COMPROMISSADO, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE:

- a) Auxiliar a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvidas;
- b) Viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pela EMATER, conforme programação e definições contidas no Anexo I integrante ao presente;
- c) Disponibilizar profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER;
- d) Apresentar no momento da formalização deste a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;
- e) Participar com recursos humanos, bens, serviços e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades, quando necessário, isentando a EMATER quanto às responsabilidades legais destes, conforme Anexo I;
- f) Apresentar técnico para a execução deste objeto, conforme Anexo I, com contrato firmado entre este e o Município e/ou decreto de nomeação, bem como o respectivo extrato de sua publicação que comprove o



Handwritten signature in blue ink



Handwritten signature in blue ink



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

vínculo existente entres os mesmos e termo de compromisso, conforme Anexo II.

- g) Comunicar imediatamente à EMATER sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;
- h) Fornecer informações, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, os aspectos ambientais e as alternativas do consumo de produtos agropecuários, bem como acerca das safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
- i) Acompanhar e executar o objeto deste Termo corretamente de acordo com as orientações técnicas da EMATER.

2.2. Constituem atribuições da COMPROMITENTE, a EMATER:

- a) Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município;
- b) Orientar os técnicos cedidos pelo Município a fim de desenvolver os Programas destinados à agricultura familiar, quando previstos no anexo I, e assessorar os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento.
- c) Definir estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem, o aumento da renda e o bem estar da família rural;
- d) Participar, juntamente com o município e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visam à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- e) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão



Handwritten signature in blue ink: A.L.E.



Handwritten signature in blue ink: [Signature]



por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, de acordo com o presente Termo de Cooperação Técnica e seu Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Supervisor Regional, lotado na EMATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo terá início a partir da data de sua publicação no DOE/AL até **31 de Dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Cooperação Técnica por quaisquer das partes sujeitará ao inadimplente às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto deste Termo, assim como em sua divulgação junto à imprensa promovida pelos órgãos e/ou instituições envolvidas, deverá ser feita menção a todos os cooperados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Os partícipes poderão denunciar este termo a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta dias, ou rescindi-lo pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sendo respeitada, em ambas as hipóteses, as obrigações assumidas e considerados os prazos de conclusão das atividades em execução.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS

9.1. O presente Termo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Faz parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica o Anexo I – Plano de Ação.

10.2. A EMATER a qualquer tempo poderá solicitar a substituição do Técnico, quando constatada a infringência a qualquer das condições ou normas constantes deste Termo, sem que disso resulte direito algum à indenização por parte do compromitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maceió, 30 de junho de 2021.


Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Prefeito Municipal


João Paulo Calheiros Amorim Santos
Diretor Presidente EMATER-AL

Giuseppi Roncalli A. de Melo Araújo
GESTOR TCT EMATER-AL

Testemunha 1:

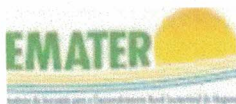
Nome:

CPF:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:







ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

1. O presente Plano de Ação, Anexo I, ao Termo de Cooperação Técnica visa a promoção e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual e da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com a implementação de ações conjuntas dos cooperados, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

2. A EMATER irá prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município, orientando os técnicos cedidos por este a fim de desenvolver os Programas enumerados, destinados à agricultura familiar e assessorando os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento. A EMATER irá definir as estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural. A EMATER coordenará a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas

2.1. A EMATER, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, poderá disponibilizar veículo(s) nas condições especificadas no termo de responsabilidade pela guarda e uso do bem público.

3. O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE** auxiliará a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvida, conforme programação definida entre as partes e definições neste contidas, mediante a disponibilização de profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER.

3.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, irá disponibilizar de telefone, internet, infraestrutura e técnico.

4. No **MUNICÍPIO DE CAMPO ALÉGRE** serão desenvolvidas as ações dos Programas/Projetos, conforme previsto na Tabela 01 – Plano de Ação.

5. A gestão e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica ficará a cargo do Supervisor da respectiva Regional de acordo com a área de abrangência desta.



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO		UF: AL
Termo de Cooperação Técnica nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES		
Órgão / Entidade		
Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER/AL		
EMATER	Nome do responsável	CPF
	João Paulo Calheiros Amorim Santos	066.194.264-33
	E-mail	DDD / Telefone
emateral@hotmail.com	(82)3315-7077	
Órgão / Entidade		
Prefeitura Municipal de Campo Alegre		
MUNICÍPIO	Nome do responsável	CPF
	Nicolas Teixeira Tavares Pereira	22.096.464-56
	E-mail:	DDD / Telefone (82)
nicolaspereiracampoalegre@gmail.com	(82) 998104141	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

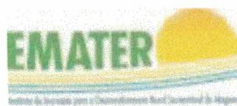
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

2 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		INÍCIO	TÉRMINO
<p>Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER à 50 famílias de Agricultores(as) Familiares do Município de Campo Alegre, contribuindo para o desenvolvimento dos sistemas de produção de forma sustentável, oportunizando a inclusão social e produtiva, mediante o acesso às Políticas Públicas voltadas a Agricultura Familiar, conforme previsto no Termo de Parceria que trata este Plano de Trabalho.</p>		01/05/2021	31/12/2022
2.2. JUSTIFICATIVA			
<p>O município de Campo Alegre tem como principal cultura e fonte de renda o cultivo da cana de açúcar. No entanto a partir das crises sofridas pelo setor, a diversificação de culturas foi essencial para proporcionar renda e uma mudança na cultura dos agricultores locais. Apesar das mudanças ocorridas ainda existe grande parte dos produtores, que se interessam pelas políticas públicas existentes o que dificulta o fortalecimento da agricultura local.</p> <p>A assistência técnica é essencial para a implantação de tecnologias e metodologias, que permitam a melhoria das cadeias produtivas e de comportamento social, necessárias para mudar a realidade de uma comunidade. A organização das comunidades potencializam as produções, a comercialização e interferem diretamente na qualidade de vida dos agricultores.</p> <p>Esta parceria irá proporcionar aos agricultores locais desenvolver estratégia, que os possibilitem a disseminar as cadeias produtivas locais, através do acesso as políticas publicam de forma geral, com o objetivo de tomar o município de Campo Alegre um dos maiores polos de agricultura familiar do estado.</p>			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

[Handwritten signature]



3. METODOLOGIA E GESTÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A proposta deste plano será executada por 01 técnico que atenderá 60 Agricultores (as) Familiares diretamente e indiretamente terá uma abrangência bem maior, através do acesso às Políticas Públicas e do uso de metodologias participativas, quais sejam: reuniões técnicas, dias de campo, unidades demonstrativas, campanhas e etc. As ações de assistência técnica estarão focadas na produção agrícola e pecuária, das seguintes cadeias produtivas:

1. Cadeia de Grãos
2. Cadeia de Bovinocultura
3. Cadeia de Raízes e Tubérculos
4. Horticultura
5. Piscicultura
6. Fruticultura

Deverá ser definida junto ao agricultor a atividade principal da Unidade de Produção Familiar – UPF serão selecionados 40 (trinta) agricultores familiares de referência que receberão acompanhamento sistemático, com a finalidade de avaliar o impacto da Assistência Técnica no desenvolvimento da cadeia produtiva ao qual o agricultor esteja inserido. Os agricultores de referência serão atendidos pelo menos 01 (uma) vez ao mês, para acompanhamento da sua atividade principal. O grupo restante de 20 agricultores será atendido pelo menos quatro vezes ao ano, de forma individual e/ou coletiva, através de reuniões, oficinas, entre outros, utilizando ferramentas participativas.

As comunidades contempladas serão: Pilaçinho, Vista Alegre, Escorrega e Chã da Imbira.

Como resultado, espera-se o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, a organização dos produtores, sua independência financeira e a segurança alimentar das famílias assistidas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

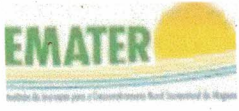
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

<p>3. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de grãos: Feijão, milho e amendoim.</p>	<p>5. Tratos Culturais. 6. Controle alternativo de pragas e doenças. 7. Colheita e pós-colheita. 1. Coleta e interpretação de Análise de Solo. 2. Preparo e Adubação do solo. 3. Calagem 4. Tratamento de sementes. 5. Plantio 6. Tratos Culturais. 7. Controle alternativo e químico de pragas e doenças. 8. Colheita e pós-colheita.</p>	<p>30</p>	<p>AG. FAMILIAR</p>	<p>ha</p>	<p>30</p>
<p>4. Prestar Serviços de ATER na Cadeia raízes e tubérculos: Macaxeira, batata e inhame.</p>	<p>1. Coleta e seleção de mudas. 2. Propagação. 3. Coleta e interpretação de Análise de Solo. 4. Preparo e Adubação do solo. 5. Calagem 6. Plantio 7. Tratos Culturais. 8. Controle alternativo e químico de pragas e doenças. 9. Colheita e pós-colheita.</p>	<p>30</p>	<p>AG. FAMILIAR</p>	<p>ha</p>	<p>30</p>
<p>5. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de caprinocultura</p>	<p>1. Cria e recria. 2. Manejo Nutricional. 3. Manejo sanitário. 4. Seleção de Reprodutores e Matrizes. 5. Pastos e forragens para alimentação.</p>	<p>02</p>	<p>AG. FAMILIAR</p>	<p>Cabeças</p>	<p>40</p>
<p>6. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de bovinocultura</p>	<p>1. Cria e recria. 2. Manejo Nutricional. 3. Manejo sanitário. 4. Seleção de Reprodutores e Matrizes. 5. Pastos e forragens para alimentação.</p>	<p>05</p>	<p>AG. FAMILIAR</p>	<p>Cabeças</p>	<p>50</p>
<p>7. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de ovinocultura</p>	<p>1. Cria e recria. 2. Manejo Nutricional. 3. Manejo sanitário. 4. Seleção de Reprodutores e Matrizes. 5. Pastos e forragens para alimentação.</p>	<p>02</p>	<p>AG. FAMILIAR</p>	<p>Cabeças</p>	<p>25</p>
<p>8. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da piscicultura</p>	<p>1. Métodos para criação de peixes em Tanque escavado.</p>	<p>06</p>	<p>AG. FAMILIAR</p>	<p>Ug</p>	<p>40.000</p>

[Handwritten signatures]





ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

META/ETAPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO: (MÊS/ANO)											
	2021						2022					
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da fruticultura: Abacaxi, goiaba, manga, café, mamão, banana e acerola.							X	X	X	X	X	X
1.1. Produção de mudas.							X	X	X	X	X	X
1.2. Coleta e interpretação de Análise de Solo.							X	X	X	X	X	X
1.3. Preparo e Adubação do solo.							X	X	X	X	X	X
1.4. Colagem							X	X	X	X	X	X
1.5. Plantio							X	X	X	X	X	X
1.6. Tratos Culturais.							X	X	X	X	X	X
1.7. Controle alternativo e químico de pragas e doenças.							X	X	X	X	X	X
1.8. Colheita e pós-colheita.							X	X	X	X	X	X
2. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da Olericultura: Alface, coentro, cebolinha, repolho, tomate e pimentão.							X	X	X	X	X	X
2.1. Produção de mudas.							X	X	X	X	X	X
2.2. Preparo e Adubação do solo.							X	X	X	X	X	X
2.3. Colagem							X	X	X	X	X	X
2.4. Plantio							X	X	X	X	X	X
2.5. Tratos Culturais.							X	X	X	X	X	X
2.6. Controle alternativo de pragas e doenças.							X	X	X	X	X	X
2.7. Colheita e pós-colheita.							X	X	X	X	X	X
3. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de grãos: Feijão, milho e amendoim.							X	X	X	X	X	X
3.1. Coleta e interpretação de Análise de Solo.							X	X	X	X	X	X
3.2. Preparo e Adubação do solo.							X	X	X	X	X	X
3.3. Colagem							X	X	X	X	X	X
3.4. Tratamento de sementes.							X	X	X	X	X	X
3.5. Plantio							X	X	X	X	X	X
3.6. Tratos Culturais.							X	X	X	X	X	X
3.7. Controle alternativo e químico de pragas e doenças.							X	X	X	X	X	X
3.8. Colheita e pós-colheita.							X	X	X	X	X	X
4. Prestar Serviços de ATER na Cadeia raízes e tubérculos: Macaxeira, batata e inhame.							X	X	X	X	X	X
4.1. Coleta e seleção de mudas.							X	X	X	X	X	X
4.2. Propagação.							X	X	X	X	X	X

(Handwritten signatures)





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – Campo Alegre/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, inscrito no CPF nº 022.096.464-56 e de outro o técnico **Edson Braz dos Santos Junior**, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº 042.604.854-74, brasileiro, residente e domiciliado Rua Marja Carmélia, 95 – Centro – Campo Alegre/AL..

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do Termo de Cooperação Técnica nº **25/2021**, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Termo de Cooperação Técnica nº. **25/2021**, que entre si celebram o **Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER e MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, objetivando a implementação de ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através do Termo de Cooperação Técnica nº. **25/2021** serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o técnico tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes etc);
- c) oralmente.

Handwritten signatures in blue ink



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O técnico compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas aos técnicos somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito, ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o técnico deverá informar de imediato, por escrito, ao município para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do técnico;
- b) que já eram do conhecimento do técnico antes de seu ingresso no Município e que não foram adquiridas direta ou indiretamente no Município por ocasião do Termo de Cooperação Técnica nº 25/2021;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar o Termo de Cooperação Técnica nº 25/2021 e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o término do Termo de Cooperação Técnica nº 25/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o Técnico:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do Termo de Cooperação Técnica nº 25/2021;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao município, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O técnico fica desde já proibido de produzir cópias ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento através do Termo de Cooperação Técnica nº **25/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O técnico deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulado município para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O técnico deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais do Termo de Cooperação Técnica nº **25/2021**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o técnico manifesta sua concordância no seguinte sentido:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Cooperação Técnica nº **25/2021**, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo município, decorrente do Termo de Cooperação Técnica nº **25/2021**, não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o técnico, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este Termo de Cooperação Técnica tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o técnico infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo de Cooperação Técnica, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO





ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió, 30 de junho de 2021.


Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Prefeito Municipal


Edson Braz dos Santos Junior
Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



